



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inquérito Civil nº 0024.17.001043-3

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 01 de setembro de 2017, às 15h, compareceu na sede da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte, na presença do Promotor de Justiça Dr. Glauber S. Tatagiba do Carmo e da Analista do Ministério Público *Adriana Ferreira da Silva*– MAMP 4346-00, com a finalidade de proceder à análise dos laudos de vistoria técnica previstos no Decreto n.º 6.795/2009 com relação aos estádios sede de eventos esportivos oficiais programados para o ano de 2017 no Estado de Minas Gerais, em obediência ao art. 23 da Lei n.º 10.671/03 e em consonância com os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 290/2015 (Ministério do Esporte), representando a **Federação Mineira de Futebol (FMF)**, o assessor do Departamento de Futebol, *Sr. Hilário Félix dos Santos Júnior*. Iniciada a audiência, foi entregue pelo representante da FMF, para o **Estádio Centro de Treinamento do Clube Atlético Mineiro- Cidade do Galo**, localizado no **Município de Vespasiano**, os Laudos de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Engenharia e Condições Sanitárias e de Higiene, segundo os quais a referida praça encontra-se aprovada com restrições. Verifica-se, portanto, que o referido estádio cumpriu o art. 23 da Lei 10.671/03, não havendo, desta forma, óbice para receber jogos com público para o local até o dia **28/10/2017** (ver laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar), desde que respeitada a capacidade máxima de público recomendada de 77 (**setenta e sete**) pessoas, nesse número incluídos os torcedores pagantes e não pagantes, bem como autoridades e convidados. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, sendo a presente Ata lida, achada conforme e assinada pelo representante da Federação Mineira de Futebol e pelo Promotor de Justiça.

Promotor de Justiça **Glauber Tatagiba**
Promotor de Justiça

Federação Mineira de Futebol: